



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 38:066, que determina os casos em que deve ser realizada nova reunião para as eleições a que se referem os artigos 28.º e 296.º do Código Administrativo.

Ministério da Justiça:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 4.º e 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 13:379 — Permite que no recrutamento do pessoal auxiliar do quadro dos serviços externos da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil sejam também aceites os indivíduos com as habilitações equivalentes às referidas no artigo 2.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 12:786.

Declaração de ter sido autorizado o reforço de várias verbas inscritas no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

Declaração de terem sido autorizadas transferências de várias verbas no orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

do corrente, autorizou a transferência da importância de 400\$ do n.º 3) para o n.º 1) do artigo 227.º do actual orçamento do Ministério da Justiça.

Esta transferência teve a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 9 do corrente, em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 37:715, de 30 de Dezembro de 1949.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Dezembro de 1950. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, SS. Ex.ªs o Ministro da Justiça e o Subsecretário de Estado do Orçamento, por despachos de 5 e 9 do corrente mês, autorizaram a transferência da importância de 150\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 364.º do actual orçamento do Ministério da Justiça.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Dezembro de 1950. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto-Lei n.º 38:066, publicado pelo Ministério do Interior, Direcção-Geral de Administração Política e Civil, no *Diário do Governo* n.º 241, 1.ª série, de 24 de Novembro último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No relatório, onde se lê: «... no n.º 3.º do artigo 385.º do Código Administrativo, ...», deve ler-se: «... no n.º 3.º do artigo 383.º do Código Administrativo, ...».

Secretaria da Presidência do Conselho, 12 de Dezembro de 1950. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por despacho de 6

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Direcção dos Serviços Técnicos

Portaria n.º 13:379

Tendo a prática demonstrado a conveniência de não limitar o recrutamento do pessoal auxiliar do quadro dos serviços externos da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a indivíduos habilitados apenas com as habilitações literárias estabelecidas no regulamento aprovado pela Portaria n.º 12:786, de 9 de Abril de 1949: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, além das habilitações referidas no artigo 2.º do Regulamento para a Admissão e Promoção do Pessoal Auxiliar do Quadro dos Serviços Externos da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, aprovado pela Portaria n.º 12:786, de 9 de Abril de 1949, sejam também aceites as habilitações àquelas equivalentes.

Ministério das Comunicações, 14 de Dezembro de 1950. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho de SS. Ex.^{as} o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 21 e 29 de Novembro findo, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos da parte final do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36:976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Artigo 8.º «Material de consumo corrente»:

- 1) Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais:

a) Água 200.000\$00

Artigo 9.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

- 2) Luz dos escritórios centrais, aquecimento, lavagem e limpeza 80.000\$00

280.000\$00

Anulação

Artigo 8.º «Material de consumo corrente»:

- 2) Impressos 50.000\$00
3) Artigos de expediente e diverso material não especificado 150.000\$00

Artigo 13.º «Encargos administrativos»:

- 6) Pagamento de serviços e encargos não especificados:

b) Outros serviços e diversos encargos não especificados 80.000\$00

280.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 9 de Dezembro de 1950.— O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.^{as} o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 21 e 23 e de 29 de Novembro próximo passado, confirmando as deliberações do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 14 e 18 do mesmo mês, tomadas em harmonia com o disposto no n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-

-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foram autorizadas as transferências das seguintes dotações no orçamento privativo da mesma Administração em vigor, nos termos da segunda parte do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 36:977:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º — Remunerações certas ao pessoal fora do serviço:

- 1) Pessoal incapaz para o serviço sem direito a aposentação:

a) Subsídios vitalícios . . . 30.000\$00 —

Artigo 3.º — Remunerações acidentais:

- 1) Remunerações por horas extraordinárias — 30.000\$00

Despesas com o material:

Artigo 6.º — Aquisições de utilização permanente:

- 1) Móveis:

b) Mobiliário e outros móveis — 70.000\$00

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre:

- 3) De móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 90.000\$00 —

Artigo 8.º — Material de consumo corrente:

- 1) Impressos — 10.000\$00
2) Artigos de expediente e diverso material não especificado — 10.000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

- 1) Serviços clínicos e de hospitalização — 12.000\$00

Artigo 14.º — Outros encargos:

- 5) Emolumentos devidos ao Tribunal de Contas 12.000\$00 —
132.000\$00 132.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 7 de Dezembro de 1950.— Pelo Presidente do Conselho de Administração, *José Júlio Martins Nogueira Soares*.